



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

DELIBERAÇÃO COEPE Nº 030, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO EMERGENCIAL DA BIBLIOTECA DA UEZO DURANTE O PERÍODO DE AULAS REMOTAS DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na sua 113ª Reunião Ordinária realizada em 15 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que cuida de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional em decorrência do novo coronavírus (COVID-19);
- os dados epidemiológicos da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o número diário de óbitos e de internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave;
- os diferentes Decretos estaduais que reconhecem a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro e adotam medidas de enfrentamento da propagação decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e suspenderam as atividades acadêmicas presenciais, tendo o atual Decreto de nº 47.250, publicado no Diário Oficial de 04 de setembro de 2020, prorrogando a suspensão até o dia 20 de setembro de 2020;
- o relatório (processo SEI-260002/000364/2020; <http://www.uezo.rj.gov.br/retomada-dasatividades-na-pandemia/docs/Relat%C3%B3rio%20GT's.pdf>) com planejamento

preliminar e as ações integradas propostas pelos Grupos de Trabalho instituídos pela Portaria UEZO SEI N° 16/2020, visando à elaboração de políticas acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão para a retomada durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia da COVID-19;

- as Deliberações COEPE N° 013 e N° 015 de 2020, que aprovaram o retorno das aulas na Pós-graduação e na Graduação por meio remoto;

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas temporárias de funcionamento para a Biblioteca da UEZO durante o período de aulas remotas da graduação e pós-graduação.

Art. 2º - A Biblioteca da UEZO irá funcionar de forma temporária em horário de 8h às 20h, somente para empréstimo domiciliar, por agendamento.

Art. 3º - Os prazos para empréstimo domiciliar, durante o período de aulas remotas, passam a ser:

- I – 14 dias corridos para alunos e técnicos administrativos da UEZO;
- II – 28 dias corridos para professores da UEZO;

Art. 4º - O agendamento deverá ser solicitado pelos usuários citados no artigo anterior, enviando e-mail a Biblioteca da UEZO (bibliotecacentral.uezo.rj@gmail.com), com antecedência mínima de sete dias, devendo o usuário aguardar confirmação com data e horário para realizar o empréstimo junto a Biblioteca.

§1º - A solicitação deverá conter o nome completo do usuário, sua respectiva matrícula e a descrição dos itens do acervo contendo título, nome dos autores e localização, que pode ser obtida através do sistema da biblioteca UEZO (<http://www.uezo.rj.gov.br/biblioteca/>). O acesso ao sistema se dá através do link Biblioteca UEZO, na página principal da Instituição.

§2º - Os empréstimos e devoluções ocorrerão sempre às segundas-feiras e quartas-feiras.

Art. 5º - Os Itens do acervo devolvidos pelos usuários da Biblioteca só estarão disponíveis para empréstimos após procedimento de higienização.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, até o término do período de aulas remotas emergenciais da graduação e pós-graduação da UEZO.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.

Maria Cristina de Assis
Presidente
ID 2565482-9